

=LEI Nº 1.317, DE 04 DE AGOSTO DE 1.989=

"Altera disposições da Lei nº 1.316, de 26 de Julho de 1.989".

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

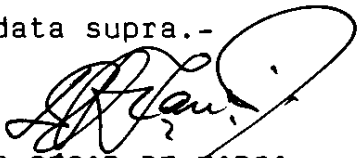
ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 1.316, de 26 de Julho de 1.989, para constar que o imóvel objeto da doação que especifica está devidamente registrado sob o nº 1, na matrícula 9.854, às fls. 217, do Livro nº 2-AK, em 31 de Julho de 1.989, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia-SP., e não como arromadamente foi oposto.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE AGOSTO DE 1.989.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTONIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração